

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 274/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
193/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados do
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

HELOISA VOITENA
CONTRATO Nº 432/2022



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000028

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 358/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	12/12/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	6.400,0000	76.800,00
				Preço Total:	76.800,00

Pato Branco/PR, 12 de Dezembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 19/12/2022 às 08:32:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J8G

DWJ

6QK

PO0



0000048

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 274/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/12/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 76.800,00

Total Geral: R\$ 76.800,00

Pato Branco/PR, 12 de Dezembro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 13/12/2022 às 10:48:53 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0GV

041

3K9

X86



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

0000058

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 274/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 76.800,00
Total Entidade:			R\$ 76.800,00
Total Entidade:			R\$ 76.800,00

Pato Branco / PR, 12 de Dezembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/12/2022 às 10:46:44 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 15/12/2022 às 16:09:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EZ7

YJL

MVG

7M8

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: HELOISA VOITENA Telefone: (46)98813-2806

e-mail: heio_voitena@hotmail.com

Endereço Rua Jose Silva nº 415 Comercial: Rua Fernando Ferrari nº 825

CEP: 85.580-000 Cidade: Itapejara D Oeste Estado: PR

C.N.P.J: 48.677.841/0001-64 Estadual: ISENT0 Inscr. Municipal 543109-0

Banco SICREDI (748) Ag: 0740 Conta Corrente n.º 53856-4

Profissional que executará os serviços: HELOISA VOITENA

CRP PR 08/35314

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

WhatsApp do Profissional: (46)9 8813-2806

E-mail do Profissional: heio_voitena@hotmail.com

Código	Descrição
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta Feira das 08h às 12h e das 13:30h as 17:30h

Local onde será executado o serviço:

Local próprio - Empresa

CONIMS

Município

Itapejara D Oeste, 09 de Dezembro de 2022.

HELOISA VOITENA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D Oeste, 09 de Dezembro de 2022.



HELOISA VOITENA

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** **Página: 1**
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle **Data: 24/11/2022**
DATASUS **Módulo Básico** **Hora: 10:51**
Competência: 11/2022 **HELOISA VOITENA PSICOLOGA** **Versão: 4.4.30**

DADOS OPERACIONAIS > INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTORIO ISOLADO Identificador da Situação do Estabelecimento Individual
 PJ 4022653 Sub-Tipo de Estabelecimento > Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial
 HELOISA VOITENA

Nome Fantasia
 HELOISA VOITENA PSICOLOGA

Logradouro
 FERNANDO FERRARI

Complemento SALA 01 Bairro CENTRO

Nome do Município
 ITAPEJARA D'OESTE

Cód.Município UF R.Saúde Microrregião D.Sanit. Mód.Assist. Telefone
 411120 PR 46988132806

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 096.896.049-96 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 400-0 - PESSOAS FISICAS Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica Média Complexidade

Atendimento Prestado SUS Particular Plano de Saúde Público Plano de Saúde Privado Internação Alta Complexidade

Fluxo da Clientela
 Internação Atendimento Ambulatorial 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

TURNO DE ATENDIMENTO
 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS
 No.Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No.Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente Banco 001 Agência 21695 Número 197858

VIGILÂNCIA SANITÁRIA No. do Alvará Data de Expedição Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Data Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.677.841/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2022
NOME EMPRESARIAL HELOISA VOITENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELOISA VOITENA PSICOLOGA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI	NÚMERO 825	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELO_VOITENA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8813-2806/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL HELOISA VOITENA

HELOISA VOITENA, Brasileira, solteira, natural da cidade de Itapejara D Oeste - PR, nascido em 16/05/1998, RG nº 13.255.767-5 SESP-PR e CPF nº 096.896.049-96, residente e domiciliado na Rua Jose Silva, nº 415, Bairro Industrial, Itapejara D Oeste - PR., CEP 85.580-000. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **HELOISA VOITENA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 825, Bairro Industrial, Sala 01, Itapejara D Oeste - PR., CEP 85.580-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de Psicologia e Psicanálise (8650-0/03)**.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 21 de Novembro de 2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapejara D Oeste, 21 de Novembro de 2022

HELOISA VOITENA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HELOISA VOITENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09689604996	HELOISA VOITENA



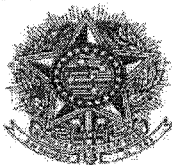
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 16:28 SOB N° 41109074053.
PROTOCOLO: 228036852 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215011674. CNPJ DA SEDE: 48677841000164.
NIRE: 41109074053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
HELOISA VOITENA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2000150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA CIDADE DE ITAPEJARA D'OESTE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Salgado Filho, 437, Fone : (046)526-1350 - Itapejara D Oeste - Paraná

Luiz Alberto Nicaloski

Notário e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos.

MARLENE DELAVY NICALOSKI

1º Substituto(a)

MARINÉS FABIANI LUCINI

2º Substituta(o)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que as folhas 56V do livro A-10, sob nº 6.092 foi lavrado o assento de nascimento de HELOÍSA VOITENA de sexo feminino nascida no dia dezesseis de Maio de um mil e novecentos e noventa e oito (16/05/1998), às 23 horas e 14 minutos em Hospital São Luiz, nesta cidade, filha de DERCIO VOITENA, brasileiro, agricultor, natural de Deste Município-PR e de Dona MARISA MARTINAZZO VOITENA, brasileira, agricultora, natural de Deste Município-PR que tinha por ocasião do parto 30 anos de idade. Residentes e domiciliados na Linha São João, neste município, Itapejara D'Oeste-PR. São Avós paternos JOSÉ VOITENA e Dona MARIA JACOMELI VOITENA, são avós maternos AURELIO MARTINAZZO e Dona IRACEMA MENDES MARTINAZZO. Foi declarante O próprio pai e serviram de testemunhas Dispensadas as testemunhas de acordo com o Prov. 7/96 DN nº 21253806.

Nascimento lavrado em 25 de Maio de 1.998

OBSERVAÇÕES : Nhill.

Sem custas. O referido é verdade e dou fé.

Itapejara D Oeste, 25 de Maio de 1.998

Marinés Fabiani Lucini
MARINÉS FABIANI LUCINI


Assi Juramentada

CPF 810.198.629-03



0000168


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.255.767-5

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Heloisa Votena*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.255.767-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2011

NOME: **HELOISA VOTENA**

FILIAÇÃO: DERCIO VOTENA

NARISA MARTHAZZO VOTENA

NATURALIDADE: TAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1958

DOC. ORGEM: COMARCADO BRANCO/PR, TAPEJARA OESTE

C. NASC-892, LIVRO-10A, FOLHA-50V

CPF: 098.898.048-96

CURTI/PR

Assinatura do Diretor: *Newton Inácio Rocha*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/03

PRÉDIO PLATEADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 188/2022

Nome Fantasia: HELOISA VOITENA PSICOLOGA

Razão Social: HELOISA VOITENA

CNPJ: 48.677.841/0001-64

Inscrição Municipal: 543109-0

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 825, SALA 01;, INDUSTRIAL

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 23 de novembro de 2022

Vencimento: terça, 21 de novembro de 2023

ELIANE ZANATTA
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

•

CLCB: 3.9.01.22.0001561555-10

*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA E FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO.

Código de Autenticidade: **225CEUQSAU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELIANE ZANATTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 543109-0

Nome Fantasia: HELOISA VOITENA PSICOLOGA

Razão Social: HELOISA VOITENA

CNPJ: 48.677.841/0001-64

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA FERNANDO FERRARI, 825, SALA 01;; INDUSTRIAL

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 23 de novembro de 2022

ELIANE ZANATTA
Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: **22T9XGXFEN**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELOISA VOITENA
CNPJ: 48.677.841/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:19 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **391B.FEB9.E646.85D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.677.841/0001-64

Razão Social: HELOISA VOITENA

Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 825 / INDUSTRIAL / ITAPEJARA D'OESTE / PR /
85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112313335451408018

Informação obtida em 24/11/2022 13:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELOISA VOITENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.677.841/0001-64

Certidão n°: 41247483/2022

Expedição: 23/11/2022, às 08:59:51

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELOISA VOITENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.677.841/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HELOISA VOITENA

CNPJ 48.677.841/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Novembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



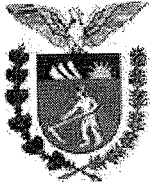
Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025@

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028616540-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.677.841/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000026

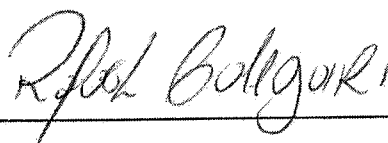
PERETTO E CALEGARI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 34.297.999/0001-02
R ABILON DE SOUZA NAVES, N.º 1260, BAIRRO CENTRO
ITAPEJARA D'OESTE – PR CEP 85.580-000
CONTATONABILCONTABILIDADE@GMAIL.COM FONE: (46)99911-6916 (46)99912-1034

DECLARAÇÃO

EU, **RAFAEL LUIZ CALEGARI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 061.831.629-90, portador do RG n.º 9.683.659-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Antonio Lussi, n.º 760, Bairro Centro, no município de Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000, Socio Administrador da empresa **PERETTO E CALEGARI ASSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ 34.297.999/0001-02 com sua sede na Rua Abilon de Souza Naves, n.º 1260, Bairro Centro, no município de Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, **DECLARO** para os devidos e a quem for de direito que a empresa **HELOISA VOITENA**, inscrita no CNPJ 48.677.841/0001-64, com sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 825, Sala 1, Bairro Centro, no município de Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, teve sua constituição em 21/11/2022 e devido a isso até o momento não tem Balanço Patrimonial.

Sem mais, assino o presente.

Itapejara D'Oeste – PR, 25 de Novembro de 2022.



RAFAEL LUIZ CALEGARI
CONTADOR
CRC PR-078062/O
CPF 061.831.629-90



UNIDEP | **Afya**
PATO BRANCO - PR

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DO PSICÓLOGO, na data de 09 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 04 de fevereiro de 2022, confere o título de Bacharela a

HELOÍSA VOITENA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 16 de maio de 1998, portadora(a) da Cédula de Identidade 13.255.767-5, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 12 de abril de 2022.

Ediane Rossi

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

Ornella Bertuol Antunes

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

UNIDEP

CNPJ: 03.420.225/0001-95

Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, número: 1100, PATO BRANCO - PR

Credenciamento: Portaria n.º 2146, de 12/12/2019, DOU de 13/12/2019, Seção 1, p. 76.

Diploma registrado sob n.º 192, Livro 3, Fls. 96, em 12/04/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º: 3022021220131

Ornella Bertoni Antunes - Reitora
Pato Branco - PR, 12 de abril de 2022

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DO PSICÓLOGO.

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 204, de 25/06/2020, publicada no DOU de 07/07/2020, Seção 1, p.33.



000029

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO

INSCRIÇÃO

DATA DE INSCRIÇÃO

RA

CRP-08/55314

19/02/2022

JURISDIÇÃO

VIA

ESTADO DO PARANÁ

NOME

1ª

HELOISA VOLTENA

FILIAÇÃO

DERCIO VOLTENA

MARISA MARTINAZZO VOLTENA

NATURALIDADE

ITAPEJARA D'OESTE/PR

NACIONALIDADE

DATA NASCIMENTO

BRASILEIRA(O)

16/05/1998

LOCAL DE EXPEDIÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA - PR

ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP

Helena Mazza de Souza
Psc. Célia Mazza de Souza - Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO



CPF: 096.896.049-96

RG

13.255.767-5/DPR

DATA EXPEDIÇÃO

18/03/2011

OBSERVAÇÃO

Validade: 19/02/2024

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Heloisa Voltena

1ª VIA EM UM DO PAIS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: LEI 5766/71

Profissional

Nome HELOÍSA VOITENA

Região 08ª Região - PR

Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	HELOÍSA VOITENA	08ª Região - PR	35314	19/02/2022

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, HELOISA VOITENA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

- a) _____
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) _____
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) _____
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) _____
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D Oeste, 09 de Dezembro de 2022.



HELOISA VOITENA



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP- 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9029307399

36005

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635268300

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifasico /50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
15/10/2022

Leitura atual
16/11/2022

Nº de dias
32

Próxima Leitura
14/12/2022

Nome: **MATHEUS MARCHESAN**

Endereço: R Jose Silva, 321 - Ap 202 - Guzzo
Batistus
CEP: 85580-000
Cidade: Itapejara Doeste - Estado: PR
CPF: 095.542.529-86

UNIDADE CONSUMIDORA

103043160

CODIGO DO CLIENTE

94483654



NOTA FISCAL No. 8281001 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4122 1104 3688 9800 0106 6600 3008 2810 0110 6568 6693
Protocolo de Autorização: 1412200009000994 - 18/11/2022 às 12:35:21+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	05/12/2022	R\$100,37

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	130	0,334462	43,48	2,00	7,82	0,258940	ICMS	43,46	18%	7,82
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	130	0,329231	42,80	2,40	0,00	0,310800	COFINS	78,44	4,6050%	3,61
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	14,090000	14,09				PIS	78,44	1%	0,79
TOTAL				100,37	4,40	7,82					

HISTÓRICO DE CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV22	32
OUT22	45
SET22	
AGO22	
JUL22	
JUN22	
MAI22	
ABR22	
MAR22	
FEV22	
JAN22	
DEZ21	
NOV21	

Método	Grandezas	Postos Parâmetros	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0371732235	CONSUMO kWh	TP	5836	5966	1	130

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 18/11/2022

1095.8E78.B9FD.7D08.7FE8.B83E.B839.A9B9

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,79 E COFINS R\$3,61 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:16/10-16/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
103043160	11/2022	05/12/2022	R\$100,37

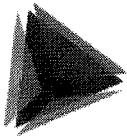


Número da fatura: FAT-01-20223706568669-49

PIX

83610000014 003701110003 001010202230 706568669495



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	48677841000164
	Nome	HELOISA VOITENA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000346

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2022 08:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 48.677.841/0001-64

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 193/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: HELOISA VOITENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.677.841/0001-64, com sede na Rua Fernando Ferrari, 825 – Sala 01 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por, Heloisa Voitena, portadora do RG n.º 13.255.767-5 SESP-PR e CPF n.º 096.896.049-96.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	20,00	3.840
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 76.800,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Fernando Ferrari, 825 - Sala 01 - Itapejara D'Oeste/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Heloisa Voitena**, inscrita no **CRP 8ª 35314/PR** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados



no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.14. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

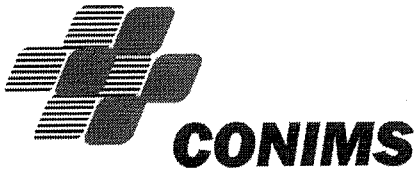
18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 19/12/2022 às 08:32:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3N1

92N

EVW

QDV



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de Licitação
193/2022

Número Processo: 274/2022
Data do Processo: 12/12/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
193/2022

Data e Hora da Sessão: 12/12/2022 15:22

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 274/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: HELOISA VOITENA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		6.400,00	76.800,00
					Total do Participante:	76.800,00
					Total Geral:	76.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 19/12/2022 às 08:32:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardâneo Périco**

Assinou em 19/12/2022 às 08:37:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardâneo Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 20/12/2022 às 08:09:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

601

QEW

2KR

139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 586/2022
PROCESSO 274/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 193/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HELOISA VOITENA, para realização de atendimentos em psicologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 193/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0193/2022 – fl. 36/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47/48

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo

CONIMS. O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Ademais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 587/2022
PROCESSO 274/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 193/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HELOISA VOITENA, para realização de atendimentos em psicologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 193/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

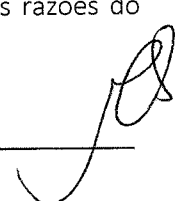
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0193/2022 – fl. 36/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47/48

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA JURITI
LTDA:801920
81000108
Caderno Integrante da Edição nº 8290
Pato Branco, 17 e 18 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE PATO BRANCO

Ofício Circular nº 06/2022
Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunico que nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, a partir das 08 horas e 30 minutos, será realizada Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça da Comarca de Pato Branco, pela Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, razão pela qual solicito plena divulgação desta.

Atenciosamente,
VITORIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador Administrativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 269 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento em editais de credenciamento e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Contratar os empregados em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.coninms.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2022
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.coninms.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
021/2022	Saudade do Iguaçu	002/2022

Data de Assinatura: 16/12/2022
Assinam: Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 006/2022
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 005/2022, de 11 de novembro de 2022, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 12 e 13 de novembro de 2022, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8266 – Página B1 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Apresentação projeto TEA; 2) Novos credenciamentos/cirurgias eletivas; 3) Transporte TFD; 4) Assuntos Gerais; 4.1) Aquisição de cadeiras de rodas; 4.2) Contratação equipe atendimento COVID; 4.3) Funcionamento dezembro, janeiro/23; 4.4) Vascular ISSAL.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 005/2022
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos Municípios Consorciados. Os que se fizeram representar encaminharam procuração para tanto. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 005/2022 de 24 de novembro de 2022, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dia 12 e 13 de novembro de 2022 no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8266 – Página B2, com ratificação e alteração do dia e horário da Assembleia Geral, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dia 26 e 27 de novembro de 2022 no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8275 – Página B7 e encaminhada a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia tem a seguinte pauta: 1) Homologação de reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, reunião 005/2022 e 006/2022; 2) Eleição do Presidente e Vice-Presidente – Gestão 2023/2024; 3) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo – Gestão 2023/2024; 4) Assuntos Gerais: 4.1) Movimentações Bandeiras; 4.2) Autorização Realização Concurso Público.
A íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<http://www.coninms.com.br/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2022
Fundamentado no art. 14 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 193/2022, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e ambulatórios. Valor Global: R\$ 115.793,98. Data: 15/12/2022. Paulo Horn, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 193/2022, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e ambulatórios. Valor Global: R\$ 76.800,00. Data: 15/12/2022. Paulo Horn, Presidente.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, senhor Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

ESPECÍE: Extrato do Contrato nº 022/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP. CNPJ 77027241/0001-59. VALOR TOTAL: R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: aquisição do material de expediente e suprimentos de informática. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-23. PRAZO DE EXECUÇÃO: doze meses. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Carlos Clavari Gonçalves, pela empresa.

ESPECÍE: Extrato do Contrato nº 020/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: FRANCISCON PRESENTES LTDA. CNPJ 0903551/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 3.846,03 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos). OBJETO: aquisição do material de expediente e suprimentos de informática. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-23. PRAZO DE EXECUÇÃO: doze meses. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Volmei Francescon, pela empresa.

ESPECÍE: Extrato do Contrato nº 024/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: TALITA CASAGRANDE MEI. CNPJ 31081718/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais). OBJETO: aquisição do material de expediente e suprimentos de informática. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-23. PRAZO DE EXECUÇÃO: doze meses. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Talita Casagrande, pela empresa.

ESPECÍE: Extrato do Contrato nº 025/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: MARIA REGINA PIVATTO LOS PAPELLARIA. CNPJ 75615054/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 35,44 (trinta e cinco reais e quatro centavos). OBJETO: aquisição do material de expediente e suprimentos de informática. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-23. PRAZO DE EXECUÇÃO: doze meses. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Maria R. Pivatto Los, pela empresa.

ESPECÍE: Extrato do Contrato nº 026/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA COLFERIA. CNPJ 7702768/0001-28. VALOR TOTAL: R\$ 2.616,10 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). OBJETO: aquisição de material de expediente e suprimentos de informática. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-23. PRAZO DE EXECUÇÃO: doze meses. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Anselmo Colferia, pela empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) prestatador Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo favorável pelo Edital de Licitação, resolveu: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 27/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022-11
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 15/12/2022
e) Datas da Licitação: CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
f) Formosidade e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens
1- SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS SERV 12.000 9.649,483 R\$ 115.793,98
2- Autocar a emissão das notas de empenho correspondente(s): Total fornecedor: R\$ 115.793,98
Total geral: R\$ 115.793,98
Desconto: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Paulo Horn, Presidente

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupanatingá, 83 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85855-000 - Sulina - Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 029/2022.
DECRETO Nº 075/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Insintu ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30/12/2022.
AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.
Torna público aos interessados que não recebeu a documentação exigida no Item 2 e 2.1 do projeto básico da empresa RABATI ZABOT KORLIKOWSKI - EIRELI, no prazo estipulado na ata da sessão, datada em 07/12/2022, sendo desclassificada e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 19 de DEZEMBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO Nº 287/2022. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contratação de Casa Temática com área de 229,98 m² de revitalização da Praça de Transição e Sítio com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E adjução para a empresa L. RITA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.411.407/0001-82, com o valor global de R\$ 1.782.530,83. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022. Robson Centu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 43/2022. Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo nº 852/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Resultado Indefinida de Manutenção de Itens. OBJETO: o implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e lâmpadas) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Tráfego (Departamento de Engenharia e Obras). Além do protocolo 3.397/2022, as partes pactuam reconexão de preço, inicialmente contratado dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, conforme planilha disponível no portal de transparência. As demais condições constantes da Ata performam vigência e inalteradas. Pato Branco, 12 de dezembro de 2022. Robson Centu - Prefeito. Marietela Cunhemello- Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
Inexigibilidade de licitação nº 005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL. S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ 01.165.980/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa de Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação e atualização de licença de uso de softwares de Gestão Pública, assessoria técnica, treinamentos, conforme contrato 011/2021. VALOR: fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IPCA, no percentual de 5,90%, passando o valor mensal para R\$ 5.194,84, totalizando o montante de R\$ 92.218,08 (noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos). VIGÊNCIA: prorrogase-se por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, iniciando em 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2023. Permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais que não contenham presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 15/12/22. Assinam: Énio Valdir Centi, pela Câmara, e Gustavo Fogaça dos Santos, pela empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 L. RITA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.411.407/0001-82. OBJETO: A contratação de Casa Temática com área de 229,98 m² de revitalização da Praça de Transição e Sítio com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 1.782.530,83. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022. Leomar Rita - Representante Legal. Robson Centu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Ajustamento 01/2022 - Contrato nº 336/2022/CP. Inexigibilidade nº 114/2022. Processo nº 03/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Aditivo de Gestão. OBJETO: A execução de serviços profissionais especializados para implementação do Programa Excelência em Gestão Pública, atendendo as necessidades da administração municipal. ADITAMENTO: Da Supensão do Contrato com base na Lei 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso III, art. 75, §5º e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica suspenso apenas o prazo de execução por 2 (dois) meses, a partir de 13/12/2022 até 13/02/2023. Permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de dezembro de 2022. Robson Centu - Prefeito. Adilson dos Santos Júnior - Representante Legal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIBUS/PR
O(a) prestatador Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo favorável pelo Edital de Licitação, resolveu: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 27/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022-11
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 15/12/2022
e) Datas da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados do CONIMS
f) Formosidade e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens
HELOISA VOTRELA 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12.000 8.400,00 R\$ 100.800,00
Total fornecedor: R\$ 76.800,00
Total geral: R\$ 76.800,00
Desconto: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Paulo Horn, Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 L. RITA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.411.407/0001-82. OBJETO: A contratação de Casa Temática com área de 229,98 m² de revitalização da Praça de Transição e Sítio com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 1.782.530,83. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022. Leomar Rita - Representante Legal. Robson Centu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 L. RITA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.411.407/0001-82. OBJETO: A contratação de Casa Temática com área de 229,98 m² de revitalização da Praça de Transição e Sítio com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 1.782.530,83. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022. Leomar Rita - Representante Legal. Robson Centu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 L. RITA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.411.407/0001-82. OBJETO: A contratação de Casa Temática com área de 229,98 m² de revitalização da Praça de Transição e Sítio com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 1.782.530,83. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022. Leomar Rita - Representante Legal. Robson Centu - Prefeito.

Município de Itaipava D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/resultado>
PORTARIA Nº 1938/2022
DATA: 16.12.2022
SÚMULA: Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento da Distribuição de Turnos/Atas para o Ano Letivo de 2023, nas Instituições de Ensino Municipais.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
193/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 193/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/12/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F18A8E37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2022. Edição 2669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 274/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	274/2022		
b)	Nr. Licitação:	193/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	15/12/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
HELOISA VOITENA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.400,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:		R\$ 76.800,00		
Total geral:		R\$ 76.800,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81E463B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2022. Edição 2669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

16/12/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

16/12/2022

CONTRATO ACESSÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2022

09/12/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 193/2022

Processo Adm.: 274/2022

Data do Processo: 12/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 274/2022

b) Nr. Licitação: 193/2022 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 15/12/2022

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

HELOISA VOITENA

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	6.400,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:			R\$ 76.800,00
Total geral:			R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Dezembro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/12/2022 às 17:03:41 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YXM

39L

X4G

MP4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 193/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/12/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/12/2022 às 17:03:38 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9E5

GO8

QOL

JQ7

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 432/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: HELOISA VOITENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.677.841/0001-64, com sede na Rua Fernando Ferrari, 825 – Sala 01 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por, Heloisa Voitena, portadora do RG nº 13.255.767-5 SESP-PR e CPF nº 096.896.049-96.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 274/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 193/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000630

2.3. Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Fernando Ferrari, nº 825 – Sala 01 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, sendo destinados 40 (quarenta) períodos mensais para Psicoterapia.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Heloisa Voitena** inscrita no **CRP 8ª 35314/PR**, para execução dos serviços.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder



da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da

16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

Handwritten signature



mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a





Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

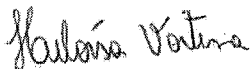
15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2022.



HELOISA VOITENA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE IMA
CPF: 064.270.929-79

**ANEXO I**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	20,00	3.840
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 76.800,00

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
 Assinou em 21/12/2022 às 14:39:02 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
 Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
 Assinou em 21/12/2022 às 14:40:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
 Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
 Assinou em 21/12/2022 às 15:08:47 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
 Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P7V **ZL3** **313** **KLR**